



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU - PARÁ

Parecer n.º 081/2018- CI/ PMIA

Finalidade: Manifestação para instrução quanto ao(s) contrato(s) n.º 400/2018, n.º 420/2018 do processo administrativo n.º 163/2018 – GAB/PMI,

Processo Administrativo: 163/2018 – GAB/PMI

Entidades Solicitantes: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer de Igarapé-Açu.

Objetivo: Apreciação dos contratos n.º 400/2018 e 420/2018, para Aquisição de Material Permanente, Consumo, Prestação de Serviço, Locação de Sonorização e Brinquedos e Fornecimento de Lanche, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer na Realização do Programa de Esporte e Lazer na Cidade - PELC, tendo como base o processo administrativo 163/2018.

1. DOS FATOS

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir as considerações:

Chegou a este setor de Controle Interno, para manifestação quanto ao(s) contrato(s) n.º 400/2018, n.º 420/2018, do **processo administrativo n.º 163/2018 GAB/PMI**, referente a Aquisição de Material Permanente, Consumo, Prestação de Serviço, Locação de Sonorização e Brinquedos e Fornecimento de Lanche, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer na Realização do Programa de Esporte e Lazer na Cidade - PELC, tendo como base o processo administrativo 163/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU - PARÁ

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei nº 8.666/93

3. DA ANÁLISE

3.1. Verificou-se que constam no processo:

- a. Termo de contrato e entrega de ordem de execução de obra ou de prestação dos serviços.
- b. Publicação do extrato do contrato na imprensa oficial
- c. A solicitação para aquisição dos serviços, com demonstração, detalhamento, finalidade do serviço a ser contratado.
- d. Pesquisa de Mercado (Cotação de preços) e seu respectivo mapa comparativo de preços das cotações recebidas.
- e. Consta autorização do ordenador da despesa conforme Art.38, caput da lei nº 8.666/ 93 para abertura do processo.
- f. Consta demonstração, detalhamento, finalidade Requisitos essenciais do alto do objeto/serviço a ser adquirido ou contratado.
- g. Os recursos orçamentários previstos estão Art. 7º, §2º c/c art.14, lei nº 8.666/ 93 e identificados pelos códigos dos créditos próprios suas alterações, LOA e PPA da classificação e da categoria de programação.
- h. Consta minuta de instrumento de contrato, nos casos que resulte em obrigações futuras.
- i. Consta documentação relativa à habilitação jurídica.
- j. Consta documentação relativa à regularidade fiscal.
- k. Consta documentação relativa à qualificação técnica.
- l. Consta documentação relativa à qualificação econômico-financeira.
- m. Consta cópia do termo de contrato e publicação do extrato.
- n. Consta cláusula de reajustamento.
- o. Consta cláusula que define o regime de execução e a forma de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU - PARÁ

- p. Consta cláusula que define os prazos de inícios de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo.
- q. Constam cláusulas que definem os direitos, as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas.
- r. Consta cláusula que define os casos de rescisão.
- s. Consta cláusula que estabeleça o reconhecimento dos direitos de administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei nº 8.666/93.
- t. Consta cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, incompatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- u. Consta cláusula que declare competente o fórum de sede da administração para dirimir qualquer questão contratual.
- v. As garantias foram apresentadas de acordo com a lei nº 8.666/ 93.
- w. Consta o instrumento de contrato devidamente assinado pelas partes.

3.2. Após a realização dos procedimentos administrativos, foi feita a homologação da contratação de pessoa física abaixo.

NOME	CPF	VALOR
PATRÍCIA RODRIGUES ELLERES	23.262.667/0001-68	R\$: 22.390,00
LUZIA RODRIGUES DA COSTA SERVIÇOS – ME	27.018.136/0001-85	R\$: 45.059,40

4. CONCLUSÃO

Concluo assim, que a previsão da contratação postulada pela requerente, através do Processo Administrativo sob análise, ENCONTRA AMPARO LEGAL, face à correta



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU - PARÁ

aplicação do Art. 24, Inc. IV da Lei nº 8.666/93. MANIFESTA-SE, portanto **FAVORÁVEL** ao cumprimento das formalidades legais dos **contratos nº 400/2018 e 420/2018**, para Aquisição de Material Permanente, Consumo, Prestação de Serviço, Locação de Sonorização e Brinquedos e Fornecimento de Lanche, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer na Realização do Programa de Esporte e Lazer na Cidade - PELC, tendo como base o processo administrativo 163/2018.

É o parecer.

Igarapé-Açu, 31 de Julho de 2017

ROMILDA GEMAQUE
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU